Rig.

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 717-DE 16.08.1963-

CRIA O CONSELHO DIRETOR PROVISÓRIO DA CIA TELEFONICA MUNICIPAL.

~

OOOOO

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono~a seguinte lei: ~

Artº 1º-Fica criado o CONSELHO DIRETOR PROVISÓRIO da COMPANHIA TELEFONICA MUNICIPAL DE ERECHIM, até que se aprove o REGULAMENTO definitivo, com a finalidade de assessorar o PREFEITO nos assuntos do seu alto interêsse. ~

Artº 2º-O CONSELHO será constituido de CINCO MEMBROS e o provimento dos cargos será da livre escolha do PREFEITO.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 16 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

ooo

Registre-se e publique-se.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

Rig.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 717-DE 16.08.1963-

CRIA O CONSELHO DIRETOR PROVISÓRIO DA CIA TELEFONICA MUNICIPAL.

00000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica criado o CONSELHO DIRETOR PROVISÓRIO da COMPANHIA TELEFONICA MUNICIPAL DE ERECHIM, até que se aprove o REGULAMENTO definitivo, com a finalidade de assessorar o PREFEITO nos assuntos do seu alto interêsse.

Artº 2º-O CONSELHO será constituido de CINCO MEMBROS e o provimento dos cargos será da livre escolha do PREFEITO.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 16 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

ooo

Registre-se e publique-se.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA